

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de de 196

of.

L E I Nº 907

de 27 de agosto de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Sob nenhuma alegação o Município poderá - alinear em favor de entidades particulares, no todo ou em parte, próprios pertencentes ao patrimônio público.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de - agosto de 1.962.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pes-
soal, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e dois.

Vicente Gonzaga Neto
Chefe da S. E. P.